



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

PRC 91/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo empreitada por preços unitários, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09 horas do dia 30/03/2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **30/03/2023**, às **09h30min.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para construção do espaço destinado à instalação do Setor de Transporte, situado na Rua Augusta Gonçalves de Oliveira, próximo ao nº 54, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG.”

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos deste edital disponibilizados no website da Prefeitura: www.sarzedo.mg.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

2.3.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

2.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.3 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.4 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.6 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3 HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 05/2023
PROPONENTE:
TEL: E-MAIL:**

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.2 Regularidade Jurídica:

3.2.1 documento de identidade do representante legal da empresa;

3.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6 Caso a empresa não tenha sido convidada mas tenha manifestado seu interesse em participar do certame com até 24 horas de antecedência, deverá apresentar Cópia do Certificado de Registro Cadastral com o Município.

3.2.6.1 O Cadastro poderá ser solicitado junto à Secretaria de Obras, telefone (31) 3577.7040, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:00 horas.

3.2.5.1.1 O cadastro pode ser também realizado por e-mail, através do envio obrigatório do formulário que está disponibilizado na guia (download) no site do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Município, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ACOMPANHADO DAS CERTIDÕES SOLICITADAS E DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO.

3.2.6.2 Os documentos relacionados no item 3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização da licitação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.2.6.2.1 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

3.2.6.2.2 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2.6.2.3 Se os documentos relacionados no item 3, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.5 Da Qualificação Técnica

3.5.1 - PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

3.5.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado.

3.5.3 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

3.5.4. O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

3.6 Da condição de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte.

3.6.1 A condição de ME ou EPP será comprovada, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.7.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

3.7.2 ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA OU ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

3.7.3 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 05/2023
PROPONENTE:
TEL: E-MAIL:**

4.2 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo I)** acompanhadas de **Planilha Orçamentária, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS de todos os itens que compõem a planilha orçamentária** e **Cronograma Físico-financeiro nos moldes dos anexos XI a XIV** partes integrantes do instrumento convocatório

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será **Menor Preço Global**.

5.3 O valor total é limitado a R\$ 325.386,31 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária da Secretaria de Obras.

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br
Gentileza confirmar o recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Projeto/Atividade: 1.017 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

FICHA: 252 04.122.402 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9 DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA - Para a elaboração da proposta é recomendável a realização de visita prévia, por profissional da empresa convidada ou interessada em participar desta licitação, aos locais aonde serão realizados os serviços objeto deste Convite, de modo a tomar conhecimento das condições locais e outras informações necessárias à elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 79, Bairro Vila Satélite, em Sarzedo/MG, ou pelo telefone (31) 3577-7040, em dias de úteis, no horário comercial;

11.9.1 EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 11.9, A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO ACEITARÁ NENHUMA ALEGAÇÃO POSTERIOR DA EMPRESA CONTRATADA, DE DESCONHECIMENTO, INCOMPREENSÃO OU DÚVIDA RELATIVA AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

11.10 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone (31) 3577-7010 ou e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br;

11.11 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NO PRAZO DE 24 H, POR E-MAIL, EM ARQUIVO XLS PARA EVENTUAIS DILIGÊNCIAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.12 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Visita Técnica Facultativa

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no memorial descritivo e de concordância com o cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico financeiro.

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo XI - Planilha orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XIII - Memorial Descritivo

Anexo XIV – Composição do BDI

Anexo XV – Projeto Básico

Obs.: Os anexos de XI a XV serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: www.sarzedo.mg.gov.br.

Sarzedo, 16 de março de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 - PRC 91/2023

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços ao valor total de R\$ _____ conforme planilha orçamentária e composições de custos em anexo.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: _____

Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 - PRC 91/2023

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º , CPF n.º , para participar das reuniões relativas ao **CONVITE Nº 05/2023** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

CONVITE Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 - PRC 91/2023

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV- TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 - PRC 91/2023

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação e propostas do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de ____ de 2023.
Município UF Dia Mês

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL./FAX:

Representante Legal: _____

Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DO LICITAÇÃO **CONVITE Nº 05/2023**, DESTINADO À: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE, SITUADO NA RUA AUGUSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA, PRÓXIMO AO Nº 54, BAIRRO SANTA ROSA, SARZEDO/MG” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): _____(nome do RT _____.

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, o qual se apresentou a este servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____, realizou, nesta data, a visita técnica para o Edital da licitação **CONVITE Nº 05/2023** em ____/____/____.

Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo- qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Declaramos para os devidos fins de direito que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS.

Declaramos que temos plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.

O responsável técnico da Contratada, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável técnico indicado pela Contratada.

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SARZEDO E -----

CONVITE Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023
PRC 91/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de construção de muro de arrimo na rua Eloy Cândido, nº 199, bairro Brasília - Sarzedo/MG”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Projeto/Atividade: 1.017 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

FICHA: 252 04.122.402 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA **ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;

c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução da obra está previsto para 30 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, para efeito de recebimento definitivo da obra e consequente pagamento.

4.4 O pagamento se fará após as medições, que será realizada de forma quinzenal. A prefeitura terá até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação **CONVITE Nº 05/2023**, será fixo e irreajustável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;
- 6.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 6.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização das obras;
- 6.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5** Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 6.6** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.7** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.8** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.9** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.10** Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.11** Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.12** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.13** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14** Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.15** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.16** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.17** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.19** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.20** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 6.21** Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.23** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 6.24** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
- 6.25** Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.26** Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.27** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.28** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.29** Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;

7.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;

7.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO PRESENTE EDITAL, (INCLUINDO ATRASO NOS PRAZOS ESTIPULADOS), PELO LICITANTE CONTRATADO, SERÁ DESCONTADO O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.2 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com **CONVITE Nº 05/2023** de ____/____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através do Engenheiro Civil Willian Alves Pereira CREA 77.385D, designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.

Valter Ediraldo de Oliveira

Secretário Municipal de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº.....

...

Endereço:

.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **CONVITE Nº 05/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia da procuração se for o caso)